



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**, sediada na Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro, Cícero Dantas – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 993 de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial a Sra. **Mariana Souza Soares**, matrícula Nº 19013618, designado pelo Decreto Municipal Nº 0149, de 22 de maio de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores **Jucineide Oliveira Cruz Santos**, matrícula Nº 1054 e Edmilson Santana Macedo, matrícula Nº 1062.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **29 de julho de 2026**

Horário da Sessão: **14h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por lote**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

1.6. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e <https://transparencia.cicero-dantas.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no sistema licitatório, incluindo o e-mail pmcdlicitacao@gmail.com, sendo considerado válido o envio para tal endereço para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato.

1.8. O licitante vencedor deverá aplicar, de forma linear, o percentual de desconto ofertado sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária, vedada a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação, com o objetivo de evitar distorções na composição dos preços (jogo de planilha).



2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, postes de aço galvanizado, parafusos, conectores e demais componentes acessórios, destinados à expansão e manutenção do sistema de iluminação pública, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT (NBR 14744, NBR 5123 e NBR 15129) e certificações do INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cícero Dantas.**

2.2. A licitação será dividida em grupos formados **por lote**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).



3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Exceto se demonstrada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Nº 14.133/2021.



3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



3.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.8. GARANTIA DA PROPOSTA

3.8.1. Será exigida garantia da proposta como condição de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

3.8.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até a abertura da sessão pública.

3.8.4. A ausência da garantia da proposta implicará na desclassificação da proposta.

3.8.5. A garantia será devolvida:

- I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação;
- II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

3.8.6. A garantia será executada caso o licitante:

- I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;

Deixe de assinar o contrato ou não apresente a garantia contratual, quando exigida.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente



no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O licitante vencedor do certame poderá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, planilha de composição de custos, contendo a discriminação detalhada do preço ofertado, abrangendo todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro, de forma a demonstrar a formação do preço final.

5.7.1. Será obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos quando a proposta apresentada evidenciar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, hipótese em que será considerada como indício de inexequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.7.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a planilha deverá ser apresentada no prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais, contratos, orçamentos ou documentos equivalentes.

5.7.3. A não apresentação da planilha ou a comprovação insuficiente da exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação



padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.1. O prazo de entrega deverá observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo II**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida e acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme condições detalhadas no referido anexo.

5.10.2. O local de entrega será aquele definido no Termo de Referência (**Anexo II**), devendo ocorrer nas dependências do órgão ou entidade contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes no referido instrumento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa Nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.12.1.2. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a doze meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela



Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021**).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º**).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da **Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **www.licitanet.com.br**;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares,



elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**, sendo parte integrante deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) <https://licitanet.com.br/>;

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

18.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

II – Encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para julgamento definitivo.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos terão efeito suspensivo quando sua análise puder influenciar diretamente o resultado do certame.



18.8. Não serão conhecidos recursos:

18.8.1. Interpostos fora do prazo;

18.8.2. Sem manifestação prévia de intenção;

18.8.3. Apresentados de forma genérica ou sem fundamentação;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/cicerodantas-compras/licitacoes> link: **Diário Oficial.**

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Cícero Dantas/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

19.13.2. ANEXO II – Termo de Referência



- 19.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta
- 19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços
- 19.13.5. ANEXO V – Modelo de Credencial
- 19.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações
- 19.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato
- 19.18.8. ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço

Cícero Dantas/BA, em 16 de julho de 2026.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DOS SANTOS
Matrícula nº 19013607
Decreto nº 0022, de 03/01/2025
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO (Base legal: Art. 6º, XX e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS/ IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

FUNDAMENTO LEGAL:

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DA LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DAMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS (POSTES, LUMINÁRIAS LED, LÂMPADAS, BASES, RELÉS, BRAÇOS, ETC.) DESTINADOS À EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

WASHINGTON ANDRADE MATOS - MATRÍCULA Nº 19013616

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Base legal: Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21):

A Administração Pública Municipal tem o dever de assegurar a prestação de serviços públicos essenciais que promovam a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. Nesse contexto, a iluminação pública é um serviço indispensável, contribuindo para a segurança dos cidadãos, a redução de acidentes e a valorização dos espaços públicos.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura identificou a necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à ampliação da rede de iluminação pública no Município de Cícero Dantas/BA, em razão do crescimento urbano, da expansão de áreas residenciais e da necessidade de atendimento às comunidades rurais, povoados e distritos.

O Município vem registrando o surgimento de novos logradouros e a expansão de loteamentos, exigindo a implantação de novos pontos de iluminação e a extensão das redes existentes. O contrato vigente contempla apenas a manutenção da rede instalada, não abrangendo o fornecimento de materiais para obras de expansão.



A contratação visa atender à implantação e ampliação da iluminação pública em novas vias e localidades, à revitalização de espaços públicos e ao atendimento das demandas apresentadas pela população, disponibilizando materiais para execução de obras realizadas pelo Município ou por empresas contratadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, garantindo a expansão da infraestrutura de iluminação, maior eficiência na prestação do serviço, melhoria da segurança e da qualidade de vida da população.

3 - REQUISITO DE EXECUÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/21):

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como possuir certificação do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos produtos.

A contratada deverá assegurar o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos até o recebimento definitivo. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor ou comissão designada, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade e conformidade com as exigências contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, os materiais deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Durante a execução contratual, a Administração acompanhará e fiscalizará o fornecimento, podendo solicitar informações, documentos e realizar inspeções sempre que necessário. Qualquer substituição de especificações ou de produtos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que mantidas ou superadas as características técnicas e os padrões de qualidade originalmente exigidos.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO (Base legal: Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/21):

As especificações e os quantitativos constantes na tabela a seguir foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando as necessidades de implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública nas áreas urbanas e rurais do Município.

A seguir, apresenta-se o levantamento detalhado dos itens demandados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LUMINARIA LED TIPO PETALA - 50W - Equipamento Classe I para área externa de	UNIDADE	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro - Cícero Dantas/BA - CEP: 48.410-000

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Página 26 de 88



	Iluminação Pública, Voltagem entre 100-240v com função Autovolt (Bivolt), Luz cor Branco Frio (6500k), Fluxo Luminoso entre 4.500 a 5.000 Lúmens; com Índice de Proteção: IP66 / IP67 (Totalmente à prova d'água e poeira para uso externo) com Vida Útil Estimada de no mínimo 45.000 horas; feito com carcaça em alumínio injetado com pintura eletrostática e lentes convexas frontais; possuindo diâmetro do encaixe do bocal de aproximadamente 5 cm a 6,5 cm (Compatível com braços padrão de poste) e Ângulo de Abertura da Luz de no mínimo 120° a 125 - Certificação INMETRO.		
2	LUMINARIA LED TIPO PETALA - 100W - Equipamento Classe I para área externa de Iluminação Pública, Voltagem entre 100-240v com função Autovolt (Bivolt), Luz cor Branco Frio (6500k), Fluxo Luminoso entre 9.000 a 10.000 Lúmens; com Índice de Proteção: IP66 / IP67 (Totalmente à prova d'água e poeira para uso externo) com Vida Útil Estimada de no mínimo 45.000 horas; feito com carcaça em alumínio injetado com pintura eletrostática e lentes convexas frontais; possuindo diâmetro do encaixe do bocal de aproximadamente 5 cm a 6,5 cm (Compatível com braços padrão de poste) e Ângulo de Abertura da Luz de no mínimo 120° a 125° - Certificação INMETRO.	UNIDADE	400
3	LUMINARIA LED TIPO PETALA - 150W - Equipamento Classe I para área externa de Iluminação Pública, Voltagem entre 100-240v com função Autovolt (Bivolt), Luz cor Branco Frio (6500k), Fluxo Luminoso entre 13.500 a 15.000 Lúmens; com Índice de Proteção: IP66 / IP67 (Totalmente à prova d'água e poeira para uso externo) com Vida Útil Estimada de no mínimo 45.000 horas; feito com carcaça em alumínio injetado com pintura eletrostática e lentes convexas frontais; possuindo diâmetro do encaixe do bocal de aproximadamente 5 cm a 6,5 cm (Compatível com braços padrão de poste) e Ângulo de Abertura da Luz de no mínimo 120° a 130° - Certificação INMETRO.	UNIDADE	250



4	LUMINARIA LED TIPO PETALA - 200W - Equipamento Classe I para área externa de Iluminação Pública, Voltagem entre 100-240v com função Autovolt (Bivolt), Luz cor Branco Frio (6500k), Fluxo Luminoso entre 18.000 a 20.000 Lúmens; com Índice de Proteção: IP66 / IP67 (Totalmente à prova d'água e poeira para uso externo) com Vida Útil Estimada de no mínimo 45.000 horas; feito com carcaça em alumínio injetado com pintura eletrostática e lentes convexas frontais; possuindo diâmetro do encaixe do bocal de aproximadamente 5 cm a 6,5 cm (Compatível com braços padrão de poste) e Ângulo de Abertura da Luz de no mínimo 120° a 130° - Certificação INMETRO.	UNIDADE	150
5	LUMINARIA LED TIPO PETALA - 400W - Equipamento Classe I para área externa de Iluminação Pública, Voltagem entre 85-265v com função Autovolt (Bivolt), Luz cor Branco Frio (6500k), Fluxo Luminoso entre 36.000 a 40.000 Lúmens; com Índice de Proteção: IP66 / IP67 / IP68 (Totalmente vedada contra poeira e jatos fortes ou submersão em água) com Vida Útil Estimada de no mínimo 45.000 horas; feito com carcaça em alumínio injetado com pintura eletrostática e lentes convexas frontais; possuindo diâmetro do encaixe do bocal de aproximadamente 5 cm a 6,5 cm (Compatível com braços padrão de poste) e Ângulo de Abertura da Luz de no mínimo 120° a 125° - Certificação INMETRO.	UNIDADE	50
6	LAMPADA LED TIPO BULBO: 50W de alta potência. Tensão de funcionamento bivolt automática (faixa mínima de 100V a 240V), frequência de 50/60Hz. Base/soquete tipo E27 em material antiferrugem. Fluxo luminoso mínimo de 4.000 lumens, com eficiência luminosa mínima de 80 lm/W. Temperatura de cor mínima de 6.500K (Branco Frio). Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 80. Fator de potência (FP) igual ou superior a 0,92. Vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Corpo em policarbonato e alumínio com dissipador térmico integrado. Livre de mercúrio e materiais pesados. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses - Certificação INMETRO.	UNIDADE	250



7	TOMADA BASE RELE FOTOELÉTRICO: Utilizado para Iluminação Pública, 3 pinos (terminais), padrão NBR 5123, bivolt automático (100-240V), corrente nominal mínima de 10A / 15A Máxima, rigidez dielétrica >2500V, ligação a 3 fios (flexíveis 1,5mm² com comprimento mínimo de 20cm, identificados por cores padronizadas: fase (preto), neutro (branco) e carga/retorno (vermelho), com mapa de marcação indelével com identificação visual do sentido de encaixe do relé e dos terminais elétricos, proteção UV, acompanhando suporte de fixação em alça de aço galvanizado a fogo ou aço 1020 embutido - Certificação INMETRO.	UNIDADE	700
8	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO: Utilizado para Iluminação Pública padrão NEMA, microcontrolado do tipo eletrônico, de alto desempenho, projetado para acionamento automático de sistemas de iluminação ao anoitecer e desligamento ao amanhecer. Operação em tensão bivolt automática de 105V a 305V CA, faixa de tensão nominal mínima entre 85-227V/ 50/60Hz. Corrente nominal mínima de 10A. Intercambiabilidade total com sistema de encaixe por contatos de latão/cobre de 3 pinos, em conformidade com as normas ABNT NBR 5123 e NBR 15129. Capacidade de carga mínima para lâmpadas LED, vapor metálico e vapor de sódio de até 1000W em 127V ou 1800W em 220V. Equipado com tecnologia de retardo de tempo (fail-proof / anti-flicker) de 2 a 9 segundos, impedindo o desligamento accidental provocado por relâmpagos, faróis de veículos ou variações térmicas rápidas. Corpo e cúpula injetados em policarbonato de alta engenharia, com aditivo e proteção anti-UV contra amarelecimento e ressecamento. Grau de proteção mínimo IP65 (totalmente vedado contra poeira e intempéries). Equipado internamente com varistor de óxido metálico (MOV) superdimensionado para proteção integrada contra surtos elétricos induzidos de até 4kV ou 160J. Fator de potência superior a 0,95. Consumo próprio de energia menor que 0,8W - Certificação INMETRO.	UNIDADE	1.500



9	PARAFUSO PARA POSTE 25 CM: Cabeça quadrada, em aço carbono de alta resistência, rosca UNC, padrão NBR 8158. Tratamento por Galvanização a Fogo (Imersão a Quente) conforme NBR 6323. Tamanho com Dimensões: diâmetro de 5/8" x comprimento 250mm. Acompanha 01 porca quadrada e 01 arruela quadrada, ambas com acabamento galvanizado a fogo. Padrão concessionária local.	KIT	350
10	PARAFUSO PARA POSTE 30 CM: Cabeça quadrada, em aço carbono de alta resistência, rosca UNC, padrão NBR 8158. Tratamento por Galvanização a Fogo (Imersão a Quente) conforme NBR 6323. Tamanho com Dimensões: diâmetro de 5/8" x comprimento 300mm. Acompanha 01 porca quadrada e 01 arruela quadrada, ambas com acabamento galvanizado a fogo. Padrão concessionária local.	KIT	250
11	PARAFUSO PARA POSTE 35 CM: Cabeça quadrada, em aço carbono de alta resistência, rosca UNC, padrão NBR 8158. Tratamento por Galvanização a Fogo (Imersão a Quente) conforme NBR 6323. Tamanho com Dimensões: diâmetro de 5/8" x comprimento 350mm. Acompanha 01 porca quadrada e 01 arruela quadrada, ambas com acabamento galvanizado a fogo. Padrão concessionária local.	KIT	150
12	BRAÇO GALVANIZADO PEQUENO: Curvo com sapata integrada ao tubo com furação reforçada compatível com parafusos de diâmetro de até 16mm (5/8") para luminária pública. Em aço carbono, sem emendas ou soldas transversais no corpo. Tratamento anticorrosivo integral por Galvanização por Imersão a Quente (Galvanização a Fogo), interna e externamente (NBR 6323) padrão SAE 1010/1020. Dimensões mínimas: 1,0 metro de comprimento x diâmetro de 1" (25,4mm). Extremidade de encaixe da luminária lisa e concêntrica. Capacidade de carga mecânica mínima de 10 kg e resistência a ventos de até 150 km/h. Padrão concessionária local.	UNIDADE	380
13	BRAÇO GALVANIZADO GRANDE: Curvo com sapata integrada ao tubo com furação reforçada	UNIDADE	120



	compatível com parafusos de diâmetro de até 16mm (5/8") para luminária pública. Em aço carbono, sem emendas ou soldas transversais no corpo. Tratamento anticorrosivo integral por Galvanização por Imersão a Quente (Galvanização a Fogo), interna e externamente (NBR 6323) padrão SAE 1010/1020. Dimensões mínimas: 2,5 a 3,0 metros de comprimento x diâmetro de 1" 1/2 (48,3mm) a 2" (60,3mm). Extremidade de encaixe da luminária lisa e concêntrica. Capacidade de carga mecânica mínima de 12 kg e resistência a ventos de até 150 km/h. Padrão concessionária local.		
14	POSTE REFORÇADO DE PRAÇA (DUPLO): Telescópico (composto por seções tubulares de diâmetros escalonados e decrescentes até o topo), em aço carbono galvanizado a fogo (NBR 6323) com soldagem longitudinal contínua automática (processo MIG/MAG). Com tamanho útil mínimo de 4 metros. Topo com cruzeta/suporte duplo em formato "Y" para fixação de 02 luminárias tipo pétala (LED) com encaixes cilíndricos lisos de diâmetro externo compatível entre 48 mm e 60,3 mm. Base com flange para chumbadores, janela de inspeção interna para fiação e proteção UV. Padrão engenharia urbana ou equivalente.	UNIDADE	40
15	POSTE REFORÇADO DE PRAÇA (DUPLO): Telescópico (composto por seções tubulares de diâmetros escalonados e decrescentes até o topo), em aço carbono galvanizado a fogo (NBR 6323) com soldagem longitudinal contínua automática (processo MIG/MAG). Com tamanho útil mínimo de 6 metros. Topo com cruzeta/suporte duplo em formato "Y" para fixação de 02 luminárias tipo pétala (LED) com encaixes cilíndricos lisos de diâmetro externo compatível entre 48 mm e 60,3 mm. Base com flange para chumbadores, janela de inspeção interna para fiação e proteção UV. Padrão engenharia urbana ou equivalente.	UNIDADE	40
16	POSTE DE CANTEIRO COM ALTURAS ALTERNADAS ASSIMÉTRICO (DUPLO): Telescópico flangeado, em aço galvanizado a fogo	UNIDADE	80



	(NBR 6323). Configuração dupla assimétrica (180°): 01 braço no topo a 6,0m e 01 braço à meia altura a 3,5m direcionados para lados opostos. Janela de inspeção, base flangeada para chumbadores e encaixes padrão para 02 luminárias tipo pétala (LED). Padrão urbanismo moderno. Base dotada de chapa flangeada (sapata de aço) com furações para ancoragem por chumbadores, janela de inspeção inferior com tampa removível para manutenção elétrica e terminal de aterramento interno.		
17	POSTE DE CANTEIRO COM ALTURAS ALTERNADAS ASSIMÉTRICO (DUPLO): Telescópico flangeado, em aço galvanizado a fogo (NBR 6323). Configuração dupla assimétrica (180°): 01 braço no topo a 8,0m e 01 braço à meia altura a 3,5m direcionados para lados opostos. Janela de inspeção, base flangeada para chumbadores e encaixes padrão para 02 luminárias tipo pétala (LED). Padrão urbanismo moderno. Base dotada de chapa flangeada (sapata de aço) com furações para ancoragem por chumbadores, janela de inspeção inferior com tampa removível para manutenção elétrica e terminal de aterramento interno.	UNIDADE	40
18	CONECTOR PERFURANTE DE PRESSÃO: Em termoplástico isolado com proteção UV, estanque (NBR 15993). Lâminas em liga estanhada e porca fusível para controle de torque automático. Aplicação: Principal 16-95mm ² / Derivado 1,5-10mm ² . Ideal para ligação de luminárias LED à rede aérea isolada. Padrão concessionária local - Certificação INMETRO.	UNIDADE	800
19	CONECTOR PERFURANTE DE PRESSÃO: Em termoplástico isolado com proteção UV, estanque (NBR 15993). Lâminas em liga estanhada e porca fusível para controle de torque automático. Aplicação: Principal 10-95mm ² / Derivado 1,5-10mm ² . Ideal para ligação de luminárias LED à rede aérea isolada. Padrão concessionária local - Certificação INMETRO.	UNIDADE	300

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Base legal: Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21):

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar alternativas capazes de atender à necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro - Cícero Dantas/BA - CEP: 48.410-000

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Página 32 de 88



implantação, ampliação e modernização da infraestrutura de iluminação pública do Município. Para a adequada caracterização da solução e definição da estratégia de contratação, foram analisadas as condições de fornecimento, a disponibilidade de fornecedores, os preços praticados, a estrutura competitiva do mercado e a viabilidade das diferentes formas de contratação.

A pesquisa considerou informações obtidas em contratações realizadas por órgãos públicos, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços, bancos de preços oficiais e cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se as especificações técnicas dos materiais, os prazos de entrega, a capacidade de fornecimento e os requisitos de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores especializados no fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, com capacidade para atender às demandas da Administração de forma parcelada, garantindo o abastecimento contínuo dos itens necessários à execução das obras de expansão da rede de iluminação.

Também foi avaliada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades. Contudo, essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa, considerando as diferenças entre os quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega e necessidades específicas do Município de Cícero Dantas/BA.

Constatou-se, ainda, que não existem contratos vigentes capazes de suprir a demanda pretendida, tornando necessária a realização de procedimento licitatório próprio para garantir o fornecimento dos materiais conforme as necessidades da Administração.

Diante das características do objeto e da existência de ampla competitividade no mercado, verificou-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e adotando o critério de julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se a solução mais adequada, por proporcionar maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade no fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico e mercadológico, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando a qualidade dos materiais, a continuidade dos serviços de iluminação pública e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, V e Art. 23, Lei nº 14.133/21):

O custo estimado da contratação é de R\$ 667.968,20 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Considerando o disposto, no art. 23, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando parâmetros admitidos pela legislação, com base em contratações públicas similares,



bancos de preços oficiais, sítios eletrônicos especializados e demais fontes idôneas, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado.

Com o objetivo de assegurar a obtenção de preços compatíveis com a realidade da Administração Pública, foi realizada pesquisa de preços por meio do Sistema Banco de Preços, considerando as especificações técnicas dos materiais elétricos destinados à iluminação pública. A pesquisa foi gerada em 07 de julho de 2026, por meio do sistema oficial, conforme relatório que integra o processo administrativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21):

Após análise técnica do objeto, conclui-se que a contratação deverá ser realizada com julgamento por menor preço por lote, em razão da natureza dos materiais, da compatibilidade técnica entre os itens e da necessidade de garantir maior eficiência na execução das ações de extensão e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Cícero Dantas.

Os materiais que compõem cada lote possuem características complementares e são utilizados de forma integrada na implantação, ampliação, modernização e manutenção dos sistemas de iluminação pública, abrangendo postes, luminárias LED, lâmpadas, braços, relés, bases, conectores, cabos e demais acessórios correlatos.

O agrupamento dos itens em lotes proporciona maior padronização dos materiais empregados, assegura a compatibilidade entre os componentes da rede elétrica, facilita o gerenciamento do contrato, reduz os custos logísticos de transporte e entrega, otimiza o controle de estoque e simplifica a fiscalização da execução contratual.

A contratação por lote também favorece a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, reduzindo custos administrativos para a Administração e permitindo maior eficiência na gestão do fornecimento.

O parcelamento por itens isolados, embora possível sob o aspecto material, poderia ocasionar fornecimento de componentes de diferentes fabricantes com especificações incompatíveis, aumento dos custos de logística, multiplicidade de contratos, maior complexidade na fiscalização e risco de comprometimento da padronização da rede de iluminação pública.

Ressalta-se que a adoção do critério de julgamento por lote não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os agrupamentos serão formados por itens de natureza semelhante e funcionalmente relacionados, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a realização do Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada ao atendimento das necessidades do Município de Cícero Dantas, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8 - APLICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO (Base legal: Art. 18, §1º, VIII e Art. 40, V, "b"):

Após análise técnica do objeto, conclui-se que a contratação deverá ser realizada com julgamento por menor preço por lote, em razão da natureza dos materiais,



da compatibilidade técnica entre os itens e da necessidade de garantir maior eficiência na execução das ações de extensão e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Cícero Dantas.

Os materiais que compõem cada lote possuem características complementares e são utilizados de forma integrada na implantação, ampliação, modernização e manutenção dos sistemas de iluminação pública, abrangendo postes, luminárias LED, lâmpadas, braços, relés, bases, conectores, cabos e demais acessórios correlatos.

O agrupamento dos itens em lotes proporciona maior padronização dos materiais empregados, assegura a compatibilidade entre os componentes da rede elétrica, facilita o gerenciamento do contrato, reduz os custos logísticos de transporte e entrega, otimiza o controle de estoque e simplifica a fiscalização da execução contratual.

A contratação por lote também favorece a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, reduzindo custos administrativos para a Administração e permitindo maior eficiência na gestão do fornecimento.

O parcelamento por itens isolados, embora possível sob o aspecto material, poderia ocasionar fornecimento de componentes de diferentes fabricantes com especificações incompatíveis, aumento dos custos de logística, multiplicidade de contratos, maior complexidade na fiscalização e risco de comprometimento da padronização da rede de iluminação pública.

Ressalta-se que a adoção do critério de julgamento por lote não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os agrupamentos serão formados por itens de natureza semelhante e funcionalmente relacionados, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a realização do Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada ao atendimento das necessidades do Município de Cícero Dantas, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Base legal: Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21):

Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a presente contratação não depende da realização de contratações correlatas ou interdependentes para atingir sua finalidade.

O objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais elétricos destinados à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura quanto ao abastecimento dos insumos necessários à execução das obras e serviços.

Embora os materiais adquiridos sejam utilizados em serviços de instalação e manutenção da iluminação pública, tais atividades são executadas por meio de contratos próprios ou pela equipe técnica do Município, não havendo dependência



jurídica ou operacional que impeça a realização desta contratação de forma independente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não sendo necessária a realização de contratações acessórias ou complementares para sua execução, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - PREVISÃO NO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA (Base legal: Art. 18 e Art. 12, VII, Lei nº 14.133/21):

Registra-se que, até o presente momento, o Município de Cícero Dantas – BA ainda se encontra em processo de estruturação e implementação do Plano Anual de Contratações – PCA, instrumento de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a consolidar e organizar as necessidades de contratações da Administração Pública ao longo do exercício.

A ausência de formalização do PCA decorre do processo de adaptação administrativa às novas exigências introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novos mecanismos de planejamento das contratações públicas. Ressalta-se que o ente municipal encontra-se em fase de organização interna, capacitação de servidores e implementação das rotinas administrativas necessárias para a consolidação do referido instrumento.

Não obstante a inexistência formal do Plano Anual de Contratações, a demanda ora apresentada decorre de necessidade contínua e indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal, tendo em vista que os materiais elétricos destinados à iluminação pública são insumos essenciais à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação do Município.

Esses materiais são empregados na execução das obras e intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Nesse contexto, o fornecimento desses itens constitui medida indispensável para garantir a continuidade e a segurança do serviço de iluminação pública prestado à população, sendo o abastecimento regular de materiais elétricos essencial para assegurar a eficiência e a padronização das intervenções na rede municipal de iluminação.

Destaca-se que a ausência desses insumos pode comprometer diretamente o fluxo de trabalho das secretarias, gerando prejuízos à formalização de atos administrativos e possíveis interrupções no atendimento direto ao cidadão.

Assim, embora a contratação ainda não esteja formalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), a demanda encontra-se plenamente alinhada com o planejamento institucional da Administração Municipal e com as necessidades operacionais das unidades requisitantes, sendo necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, justifica-se a inclusão da presente contratação no processo de planejamento administrativo do Município, devendo a mesma ser incorporada no PCA futuro, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21):



A contratação proporcionará melhores condições para a implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública no Município de Cícero Dantas/BA, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais elétricos necessários à execução das obras e intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A disponibilidade regular desses materiais permitirá maior agilidade na implantação de novos pontos de iluminação pública, na expansão da rede em áreas urbanas e rurais, na revitalização de espaços públicos e no atendimento das demandas apresentadas pela população, contribuindo para o aumento da segurança, da mobilidade e da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a contratação possibilitará maior padronização dos materiais utilizados, melhor controle de estoque, redução de aquisições emergenciais, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na execução das ações de infraestrutura, assegurando maior continuidade na prestação do serviço de iluminação pública.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS (Base legal: Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21):

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do Município de Cícero Dantas/BA.

Inicialmente, será elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais elétricos, os critérios de recebimento e aceitação, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações da contratada e da contratante, bem como os critérios de fiscalização e pagamento.

Em seguida, será realizada a atualização da pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

Posteriormente, os autos serão encaminhados aos setores competentes para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, análise do controle interno e emissão de parecer jurídico, assegurando a regularidade do procedimento.

Também deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Concluídas as etapas preparatórias, será instaurado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a homologação do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, será emitida a Ordem de Fornecimento, permitindo



o fornecimento parcelado dos materiais conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Durante toda a execução contratual, a fiscalização designada acompanhará o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade das especificações, dos quantitativos e da qualidade dos produtos entregues, garantindo a correta execução do objeto.

Dessa forma, as providências previstas asseguram a adequada instrução do processo, a conformidade legal da contratação e o atendimento eficiente das demandas relacionadas à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública do Município.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Base legal: Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21):

A presente contratação, voltada à aquisição de materiais elétricos destinados à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública no Município de Cícero Dantas/BA, apresenta impactos ambientais reduzidos e, em grande parte, positivos, especialmente quando considerados os ganhos de eficiência energética e a durabilidade dos materiais utilizados.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de substituições de componentes da rede de iluminação pública, como luminárias, lâmpadas, reatores, cabos e demais acessórios elétricos, bem como resíduos de embalagens dos materiais adquiridos. Também podem ocorrer impactos indiretos relacionados ao transporte dos materiais, como emissões atmosféricas decorrentes da logística de entrega.

A fim de mitigar tais impactos, serão adotadas medidas de gestão ambiental adequadas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo:

A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados.

Risco Ambiental	Descrição
Destinação inadequada de materiais substituídos	Possibilidade de descarte irregular de luminárias, lâmpadas, reatores, cabos e demais componentes elétricos, devendo ser priorizada a reciclagem e a destinação final em locais ambientalmente licenciados.
Ausência de logística reversa	Risco de componentes eletroeletrônicos e materiais inservíveis não receberem destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Armazenamento inadequado de resíduos	Possibilidade de acondicionamento inadequado dos materiais substituídos, favorecendo contaminação ambiental, deterioração dos resíduos ou riscos à saúde e à segurança.

Sob a ótica da sustentabilidade, a contratação contribui para a modernização da iluminação pública, promovendo maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e diminuição da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, especialmente quando utilizados materiais de maior durabilidade.



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis, sendo a contratação ambientalmente adequada e alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na legislação vigente.

14. MAPA / ANÁLISE DE RISCOS (Base legal: Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21):

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a execução da contratação e estabelecer medidas preventivas e corretivas que assegurem o fornecimento adequado dos materiais elétricos destinados à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública do Município:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Mitigação
Atraso na entrega dos materiais.	Média	Médio	Médio	Definição de prazos de entrega e acompanhamento contratual.	Aplicação das penalidades previstas e notificação da contratada.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas.	Média	Médio	Médio	Conferência dos materiais no recebimento e exigência de conformidade com as especificações do Termo de Referência.	Recusa e substituição dos materiais sem ônus para a Administração.
Descontinuidade do fornecimento.	Baixa	Alto	Médio	Verificação da capacidade técnica e operacional da contratada.	Aplicação das medidas contratuais cabíveis e convocação do fornecedor remanescente, quando aplicável.
Oscilação de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços adequada e planejamento da contratação.	Acompanhamento da execução contratual e adoção das medidas legais previstas para reequilíbrio



					econômico-financeiro, quando cabíveis.
Descontrole de estoque dos materiais elétricos.	Baixa	Médio	Baixo	Controle de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais.	Monitoramento periódico do estoque e registro das movimentações pelo setor responsável.

Os riscos identificados apresentam probabilidade e impacto controláveis, podendo ser adequadamente mitigados por meio das medidas administrativas, da fiscalização contratual e das cláusulas previstas no Termo de Referência e no futuro contrato, não representando impedimento à realização da contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Base legal: Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21):

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de materiais elétricos destinados à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública do Município de Cícero Dantas/BA.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que prevê a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às certificações do INMETRO, quando exigíveis, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

Sob o aspecto operacional, a contratação possibilitará maior agilidade na implantação de novos pontos de iluminação pública, na ampliação da rede existente e na execução de intervenções promovidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, permitindo o atendimento das demandas decorrentes da expansão urbana e rural do Município. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente contempla apenas a manutenção da rede de iluminação já existente, não abrangendo o fornecimento de materiais destinados à implantação de novos pontos de iluminação pública.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta-se vantajosa por possibilitar a aquisição dos materiais mediante procedimento licitatório competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão dos estoques e na execução dos serviços de iluminação pública.

Quanto aos aspectos ambientais, a contratação contribui para a modernização da infraestrutura de iluminação pública mediante a utilização de materiais mais eficientes e duráveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o



consumo de recursos e a geração de resíduos, observadas as medidas de destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos.

Além disso, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender ao objeto, assegurando a competitividade do certame e a viabilidade da futura contratação.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual esta equipe de planejamento declara tecnicamente viável a presente contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Cícero Dantas (BA), 16 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS

Matrícula nº 19013607

Decreto nº 0022, de 03/01/2025

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: incisos XXIII e XIII do Art. 6º e Arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/21):

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, postes de aço galvanizado, parafusos, conectores e demais componentes acessórios, destinados à expansão e manutenção do sistema de iluminação pública, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT (NBR 14744, NBR 5123 e NBR 15129) e certificações do INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cícero Dantas/BA.

LOTE 01 – LUMINÁRIAS LED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA – 50W – EQUIPAMENTO CLASSE I PARA ÁREA EXTERNA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100-240V COM FUNÇÃO AUTOVOLT (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO ENTRE 4.500 E 5.000 LÚMENS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66/IP67, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000 HORAS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTES ÓPTICAS EM POLICARBONATO, ENCAIXE PARA BRAÇO ENTRE 50 MM E 65 MM, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120º, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	200	R\$ 75,14
02	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA – 100W – EQUIPAMENTO CLASSE I PARA ÁREA EXTERNA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100-240V COM FUNÇÃO AUTOVOLT (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO ENTRE 9.000 E 10.000 LÚMENS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66/IP67, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000 HORAS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTES ÓPTICAS EM POLICARBONATO, ENCAIXE PARA BRAÇO ENTRE 50 MM E 65 MM, ÂNGULO DE	UNIDADE	400	R\$ 87,48



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	ABERTURA MÍNIMO DE 120°, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT.			
03	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA – 150W – EQUIPAMENTO CLASSE I PARA ÁREA EXTERNA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100-240V COM FUNÇÃO AUTOVOLT (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO ENTRE 13.500 E 15.000 LÚMENS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66/IP67, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000 HORAS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTES ÓPTICAS EM POLICARBONATO, ENCAIXE PARA BRAÇO ENTRE 50 MM E 65 MM, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	250	R\$ 105,96
04	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA – 200W – EQUIPAMENTO CLASSE I PARA ÁREA EXTERNA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100-240V COM FUNÇÃO AUTOVOLT (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO ENTRE 18.000 E 20.000 LÚMENS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66/IP67, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000 HORAS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTES ÓPTICAS EM POLICARBONATO, ENCAIXE PARA BRAÇO ENTRE 50 MM E 65 MM, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	150	R\$ 224,92
05	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA – 400W – EQUIPAMENTO CLASSE I PARA ÁREA EXTERNA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 85-265V COM FUNÇÃO AUTOVOLT (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO ENTRE 36.000 E 40.000 LÚMENS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66/IP67/IP68, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000 HORAS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA,	UNIDADE	50	R\$ 348,69



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	LENTE ÓPTICA EM POLICARBONATO, ENCAIXE PARA BRAÇO ENTRE 50 MM E 65 MM, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT.			

LOTE 02 – LÂMPADAS LED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
06	LÂMPADA LED TIPO BULBO – 50W – LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICA (100V A 240V), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, BASE TIPO E27 EM MATERIAL ANTICORROSIVO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, CORPO EM POLICARBONATO E ALUMÍNIO COM DISSIPADOR TÉRMICO INTEGRADO, LIVRE DE MERCÚRIO E MATERIAIS PESADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	UNIDADE	250	R\$ 15,79

LOTE 03 – RELÉS E BASES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
07	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO – BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO NBR 5123, COM 03 (TRÊS) PINOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A E MÁXIMA DE 15A, RIGIDEZ DIELÉTRICA SUPERIOR A 2.500V, LIGAÇÃO A 03 FIOS FLEXÍVEIS DE 1,5 MM ² COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM, IDENTIFICADOS POR CORES PADRONIZADAS (FASE, NEUTRO E RETORNO), MAPA DE LIGAÇÃO INDELÉVEL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO OU AÇO 1020	UNIDADE	700	R\$ 16,45



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	EMBUTIDO, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.			
08	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO – RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO MICROCONTROLADO, PADRÃO NEMA, DESTINADO AO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (105V A 305V CA), CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, COMPATÍVEL COM AS NORMAS ABNT NBR 5123 E NBR 15129, CAPACIDADE PARA ACIONAMENTO DE LUMINÁRIAS LED E LÂMPADAS DE ATÉ 1.000W EM 127V OU 1.800W EM 220V, SISTEMA DE RETARDO ELETRÔNICO (ANTI-FLICKER), CORPO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SURTOS ELÉTRICOS POR VARISTOR (MOV), FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95, CONSUMO PRÓPRIO INFERIOR A 0,8W, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNIDADE	1.500	R\$ 29,68

LOTE 04 – PARAFUSOS E FIXADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
09	PARAFUSO PARA POSTE – 25 CM – PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROSCA UNC CONFORME NBR 8158, GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME ABNT NBR 6323, DIMENSÕES DE 5/8" X 250 MM, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) PORCA QUADRADA E 01 (UMA) ARRUELA QUADRADA, AMBAS GALVANIZADAS A FOGO, PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	KIT	350	R\$ 27,69
10	PARAFUSO PARA POSTE – 30 CM – PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROSCA UNC CONFORME NBR 8158, GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME ABNT NBR 6323, DIMENSÕES DE 5/8" X 300 MM,	KIT	250	R\$ 33,13



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	ACOMPANHADO DE 01 (UMA) PORCA QUADRADA E 01 (UMA) ARRUELA QUADRADA, AMBAS GALVANIZADAS A FOGO, PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.			
11	PARAFUSO PARA POSTE – 35 CM – PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROSCA UNC CONFORME NBR 8158, GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME ABNT NBR 6323, DIMENSÕES DE 5/8" X 350 MM, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) PORCA QUADRADA E 01 (UMA) ARRUELA QUADRADA, AMBAS GALVANIZADAS A FOGO, PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	KIT	150	R\$ 40,98

LOTE 05 – BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
12	BRAÇO GALVANIZADO PEQUENO – BRAÇO CURVO COM SAPATA INTEGRADA AO TUBO, FURAÇÃO REFORÇADA COMPATÍVEL COM PARAFUSOS DE ATÉ 16 MM (5/8"), DESTINADO À FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, SEM EMENDAS OU SOLDAS TRANSVERSAIS NO CORPO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE), INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME ABNT NBR 6323. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METRO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1" (25,4 MM), EXTREMIDADE DE ENCAIXE LISA E CONCÊNTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 KG, RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 150 KM/H, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	UNIDADE	380	R\$ 58,73
13	BRAÇO GALVANIZADO GRANDE – BRAÇO CURVO COM SAPATA INTEGRADA AO TUBO, FURAÇÃO REFORÇADA COMPATÍVEL COM PARAFUSOS DE ATÉ 16 MM (5/8"), DESTINADO À FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 162,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	PÚBLICA. FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, SEM EMENDAS OU SOLDAS TRANSVERSAIS NO CORPO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE), INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME ABNT NBR 6323. COMPRIMENTO ENTRE 2,50 E 3,00 METROS, DIÂMETRO NOMINAL ENTRE 1½" (48,3 MM) E 2" (60,3 MM), EXTREMIDADE DE ENCAIXE LISA E CONCÊNTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 KG, RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 150 KM/H, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.			

LOTE 06 – POSTES METÁLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
14	POSTE REFORÇADO DE PRAÇA (DUPLO) – 4 METROS – POSTE TELESCÓPICO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (ABNT NBR 6323), COMPOSTO POR SEÇÕES TUBULARES DE DIÂMETROS ESCALONADOS, SOLDAGEM LONGITUDINAL CONTÍNUA PELO PROCESSO MIG/MAG, ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 4,0 METROS, EQUIPADO COM CRUZETA/SUORTE DUPLO EM FORMATO "Y" PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA LED, ENCAIXES COMPATÍVEIS COM BRAÇOS DE 48 MM A 60,3 MM, BASE FLANGEADA PARA FIXAÇÃO POR CHUMBADORES, JANELA DE INSPEÇÃO PARA ACESSO À FIAÇÃO, TERMINAL PARA ATERRAMENTO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONFORME PADRÕES DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	40	R\$ 1.300,11
15	POSTE REFORÇADO DE PRAÇA (DUPLO) – 6 METROS – POSTE TELESCÓPICO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (ABNT NBR 6323), COMPOSTO POR SEÇÕES TUBULARES DE DIÂMETROS ESCALONADOS, SOLDAGEM LONGITUDINAL CONTÍNUA PELO PROCESSO MIG/MAG, ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 6,0 METROS,	UNIDADE	40	R\$ 1.646,82



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	EQUIPADO COM CRUZETA/SUORTE DUPLO EM FORMATO "Y" PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA LED, ENCAIXES COMPATÍVEIS COM BRAÇOS DE 48 MM A 60,3 MM, BASE FLANGEADA PARA FIXAÇÃO POR CHUMBADORES, JANELA DE INSPEÇÃO PARA ACESSO À FIAÇÃO, TERMINAL PARA ATERRAMENTO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONFORME PADRÕES DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			
16	POSTE DE CANTEIRO ASSIMÉTRICO (DUPLO) – 6 METROS – POSTE TELESCÓPICO FLANGEADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (ABNT NBR 6323), CONFIGURAÇÃO DUPLA ASSIMÉTRICA (180°), CONTENDO UM BRAÇO SUPERIOR A 6,0 METROS E OUTRO BRAÇO INTERMEDIÁRIO A 3,5 METROS, DIRECIONADOS PARA LADOS OPOSTOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA LED. DOTADO DE BASE FLANGEADA, JANELA DE INSPEÇÃO, TERMINAL PARA ATERRAMENTO E ENCAIXES COMPATÍVEIS COM LUMINÁRIAS PADRÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	80	R\$ 2.306,45
17	POSTE DE CANTEIRO ASSIMÉTRICO (DUPLO) – 8 METROS – POSTE TELESCÓPICO FLANGEADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (ABNT NBR 6323), CONFIGURAÇÃO DUPLA ASSIMÉTRICA (180°), CONTENDO UM BRAÇO SUPERIOR A 8,0 METROS E OUTRO BRAÇO INTERMEDIÁRIO A 3,5 METROS, DIRECIONADOS PARA LADOS OPOSTOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA LED. DOTADO DE BASE FLANGEADA, JANELA DE INSPEÇÃO, TERMINAL PARA ATERRAMENTO E ENCAIXES COMPATÍVEIS COM LUMINÁRIAS PADRÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	40	R\$ 2.443,79

LOTE 07 – CONECTORES ELÉTRICOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTE	VALOR UNITÁRIO
18	CONECTOR PERFURANTE DE PRESSÃO – CONECTOR PERFURANTE DE PRESSÃO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, CORPO TOTALMENTE ISOLADO E ESTANQUE, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15993. DOTADO DE LÂMINAS EM LIGA METÁLICA ESTANHADA E PORCA FUSÍVEL PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TORQUE, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE REDES AÉREAS ISOLADAS DE BAIXA TENSÃO. FAIXA DE APLICAÇÃO PARA CONDUTOR PRINCIPAL DE 16 A 95 MM² E CONDUTOR DERIVADO DE 1,5 A 10 MM² , INDICADO PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. PRODUTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	800	R\$ 13,29
19	CONECTOR PERFURANTE DE PRESSÃO – CONECTOR PERFURANTE DE PRESSÃO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, CORPO TOTALMENTE ISOLADO E ESTANQUE, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15993. DOTADO DE LÂMINAS EM LIGA METÁLICA ESTANHADA E PORCA FUSÍVEL PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TORQUE, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE REDES AÉREAS ISOLADAS DE BAIXA TENSÃO. FAIXA DE APLICAÇÃO PARA CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 95 MM² E CONDUTOR DERIVADO DE 1,5 A 10 MM² , INDICADO PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. PRODUTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	300	R\$ 12,16

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 833, de 11 de julho de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na forma do artigo



105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4. O fornecimento dos materiais deverá seguir fielmente as especificações técnicas e o cronograma de demanda descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a compatibilidade com a rede elétrica existente e a padronização dos novos pontos de iluminação.

1.5. O instrumento contratual (ou equivalente) oferecerá o detalhamento das regras aplicáveis quanto à logística de entrega, prazos de garantia técnica dos materiais e as responsabilidades da contratada em relação à conformidade dos produtos entregues.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/21):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/21):

Disposições Gerais

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, sanitários e ambientais necessários à adequada execução do objeto, garantindo eficiência, segurança, compatibilidade com a rede de iluminação pública existente, a segurança das instalações e a conformidade com as normas de eficiência energética e conformidade com a legislação vigente.

Requisitos Técnicos

4.2. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com os requisitos técnicos:

4.2.1. Garantir conformidade rigorosa às normas ABNT (NBR 14744 para postes, NBR 15129 para luminárias e NBR 5123 para relés) e certificações compulsórias do INMETRO/Procel;

4.2.2. Os postes deverão possuir certificado de galvanização a fogo, assegurando proteção anticorrosiva compatível com o clima da região;

4.2.3. Seguir as descrições detalhadas constantes no Catálogo de Materiais e no Termo de Referência;

4.2.4. Atender aos requisitos regulatórios da concessionária de energia local, quando houver interface com a rede de distribuição, além de atender aos requisitos legais e regulatórios vigentes exigidos pela legislação;

Requisitos Operacionais

4.3. A execução deverá contemplar:

4.3.1. Entrega conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria;



4.3.2. Atendimento a demandas de expansão ou manutenção emergencial em prazos compatíveis com a essencialidade do serviço;

4.3.3. Descarregamento seguro dos postes e materiais pesados no local designado;

4.3.4. Uso de veículos equipados com guindauto (munck) para o manuseio adequado dos postes galvanizados, evitando danos à camada de proteção;

4.3.5. Responsabilidade integral da contratada pela logística, carga e descarga dos materiais no Almoxarifado Municipal ou canteiro de obras.

Requisitos Legais, Sanitários e Normativos

4.4. A contratação deverá observar:

4.4.1. O cumprimento do que estabelece a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

4.4.2. As normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

4.4.4. Legislação ambiental vigente, inclusive quanto as licenças ambientais, quando aplicável;

4.4.5. Exigências de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental da empresa fornecedora.

4.4.6. As normas de segurança no transporte e manuseio de cargas

Requisitos de Sustentabilidade

4.5. A solução deverá:

4.5.1. Prever logística reversa para lâmpadas e componentes eletrônicos substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010;

4.5.1.2. Reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte dos materiais utilizados para a execução do objeto;

4.5.1.3. Priorizar materiais com alto índice de eficiência energética (LED) para redução do consumo de recursos naturais;

4.5.1.4. Assegurar que as embalagens dos produtos sejam passíveis de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;

4.5.1.5. Adotar boas práticas ambientais durante transporte, armazenamento e execução;

4.5.1.6. Adotar o critério de reutilização de materiais sempre que possível.

Requisitos de Garantia e Substituição

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.10. A contratada deverá:



4.10.1. Promover a garantia dos materiais (especialmente luminárias LED e drivers) deverão possuir garantia técnica de fábrica de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação ou depreciação excessiva do fluxo luminoso.

4.10.2. A contratada deverá efetuar a troca de qualquer item em desconformidade ou com defeito sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

4.10.2. Efetuar a troca sem ônus para o Município;

4.10.3. A contratada responsabiliza-se por danos causados ao sistema de iluminação decorrentes de vícios ocultos ou má qualidade dos materiais fornecidos.

Fiscalização

4.11. O recebimento dos materiais será acompanhado por fiscal designado, que verificará:

4.11.1. Conformidade física dos postes, parafusos, conectores e luminárias com as especificações do edital;

4.11.2. Presença de certificados de garantia, manuais técnicos e selos do INMETRO;

4.11.3. Integridade da galvanização e dos componentes eletrônicos no ato da entrega.

Subcontratação

4.12. Considerando que o objeto trata de fornecimento de materiais padronizados onde a qualidade e a procedência são fundamentais para a segurança das instalações, não será admitida a subcontratação, devendo a empresa vencedora do certame ser a responsável direta pela entrega e pelas garantias técnicas dos produtos.

Obrigações Específicas da Contratada

4.13. Deverá a contratada:

4.13.1. Entregar os materiais (postes, luminárias LED, conectores e parafusos) em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas na Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos de entrega para não comprometer o cronograma de expansão da rede municipal;

4.13.2. A contratada deve apresentar um seguro garantia para estrita execução do contrato conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

4.13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e logística dos materiais até o local designado, garantindo que os funcionários envolvidos utilizem os EPIs adequados e sigam os protocolos de segurança do trabalho e identificação funcional;

4.13.4. Apresentar, no ato da entrega, os laudos técnicos, certificados de galvanização a fogo e certificados de conformidade dos materiais, garantindo o atendimento às normas da ABNT (NBR 14744, NBR 15129 e NBR 5123) e às certificações compulsórias do INMETRO/Procel;

4.13.5. Fornecer o Certificado de Garantia Técnica de fábrica para as luminárias LED e drivers, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos, assegurando a substituição sem ônus para o Município em caso de falhas, vícios ocultos ou depreciação luminosa precoce;



4.13.6. Implementar e operacionalizar o sistema de Logística Reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas e componentes substituídos, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

4.13.8. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer material que apresente defeito, vício de fabricação ou que tenha sido danificado durante o transporte, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação será executada sob o regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública no Município de Cícero Dantas/BA.

5.2. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues, conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Praça Raymundo Borges de Santana, s/nº, Centro, Cícero Dantas/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, destinado ao armazenamento dos materiais ou à execução das obras e serviços de iluminação pública, desde que devidamente comunicado à contratada.

5.3. Prazo de Entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e os quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento.

5.5. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (Base legal: Art. 117 da Lei nº 14.133/21):



6.1. A gestão do contrato será realizada de forma integrada entre o gestor e os fiscais designados pela Administração, assegurando que o fornecimento dos materiais elétricos ocorra em conformidade com as especificações do Termo de Referência, as cláusulas contratuais e as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, prazos e locais previamente estabelecidos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada relativas à execução contratual deverão ocorrer por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, promover alinhamentos técnicos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Sempre que necessário, poderá ser realizada reunião entre o gestor, os fiscais e a contratada para alinhamento dos procedimentos relacionados ao fornecimento, recebimento, fiscalização e demais rotinas da execução contratual.

Fiscalização

6.6. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhe acompanhar o fornecimento, conferir os materiais entregues, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, registrar ocorrências e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades verificadas.

6.7. Caberá à fiscalização realizar o recebimento provisório dos materiais, verificar o cumprimento dos prazos de entrega, atestar a qualidade dos produtos fornecidos, registrar eventuais não conformidades e solicitar à contratada a substituição dos materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 993/2023.

Gestão do Contrato

6.8. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização, pelo controle dos prazos, pela verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.9. Compete ao gestor deliberar sobre questões relacionadas à execução contratual, promover a aplicação das medidas previstas no contrato em caso de inadimplemento, propor alterações contratuais quando cabíveis e adotar as providências necessárias à prorrogação, encerramento ou demais atos de gestão contratual.

6.10. Após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da fiscalização, o gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para liquidação da despesa e processamento do pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Base legal: Art. 141 da Lei nº 14.133/21):

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Conferência Técnica para aferição da qualidade e conformidade dos materiais entregues.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Entregue materiais em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento;

7.2.2. Forneça itens que não atendam às especificações técnicas mínimas (ex: postes sem galvanização a fogo ou luminárias sem selo Procel/INMETRO); ou

7.2.3. Deixar de apresentar os certificados de garantia e laudos técnicos exigidos no ato da entrega.

7.3. A utilização do instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos materiais.

Recebimento

7.4. O recebimento dos materiais seguirá o rito de conferência física e documental, visto tratar-se de fornecimento de bens comuns.

7.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, para conferência quantitativa e integridade física aparente (Art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.6. O prazo para o recebimento provisório será contado da entrega efetiva dos materiais no Almoxarifado Municipal ou local designado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentos de procedência.

7.7. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico (normas ABNT e especificações do edital), enquanto o fiscal administrativo verificará a regularidade documental e fiscal da empresa.

7.8. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades com as normas técnicas, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que as pendências sejam sanadas.

7.9. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à entrega de manuais, instruções de uso e, obrigatoriamente, dos Certificados de Garantia de Fábrica.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Nº 14133, de 2021)

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e conformidade técnica, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.23.2. Realizar a análise técnica dos materiais e da documentação apresentada;

7.23.3. Caso haja irregularidades que impeçam a aceitação, indicar as cláusulas pertinentes e solicitar à CONTRATADA as respectivas correções ou substituições;

7.23.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues;

7.23.5. Autorizar a tramitação da Nota Fiscal para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.23.6. No caso de controvérsia sobre a qualidade ou quantidade dos materiais, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa.

7.23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade técnica da fabricante e da fornecedora pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do



documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.27. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciado a sua notificação por escrito para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação da regularidade fiscal.

Pagamento

7.32. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

7.37. Não haverá antecipação de pagamento.



Cessão de crédito

7.38. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Base legal: Art. 33 da Lei nº 14.133/21):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 131, de 24 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Cícero Dantas. artigo 8º “Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou Item de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

9 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (Base legal: Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

9.1. Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica, devidamente válido e legível, apto a comprovar a identidade do responsável legal pela empresa.

9.9.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

- ✓ Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira profissional expedida por conselho de classe;
- ✓ Passaporte;

9.9.2. A ausência do documento de identificação do responsável legal **poderá** ensejar a inabilitação da licitante, quando inviabilizar a verificação da legitimidade da representação, nos termos da Tribunal de Contas da União: “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.” (Acórdão 3.273/2013 – Plenário).

9.9.3. Poderão ser realizadas diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para saneamento de falhas formais que não comprometam a validade jurídica do documento ou a identificação do responsável.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

9.21. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.22. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

9.23.5. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.



9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.26. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Qualificação Técnica

9.27. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

9.28. A licitante deverá apresentar documentos que comprovem possuir experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto desta contratação, incluindo:

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Base legal: Arts. 92, 117 e 120 da Lei nº 14.133/21):

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

10.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo sua adequação às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Administração;

10.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, inclusive em situações emergenciais, quando aplicável;

10.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.1.6. Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor junto à Administração;

10.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas cabíveis;

10.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas, defeitos ou incorreções;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

10.1.10. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos seus empregados;

10.1.11. Observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente;

10.1.12. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

10.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

10.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

10.1.15. Arcar com eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.16. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e documentos solicitados;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Base legal: Arts. 92, 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021):



11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

11.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

11.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução dos serviços;

11.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

11.1.8. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

11.1.10. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos identificados;

11.1.11. Notificar a contratada quanto à necessidade de adoção de medidas corretivas ou preventivas;

11.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis à contratação.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 23 da Lei nº 14.133/21):

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 667.968,20 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme tabela de preço anexa.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Base legal: Art. 7º da Lei nº 14.133/21):

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0901 - Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA	2.1.22 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.9.0.30.0.0. - Material de Consumo.	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cícero Dantas (BA), 16 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS

Matrícula nº 19013607

Decreto nº 0022, de 03/01/2025

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
DADOS BANCÁRIOS:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, postes de aço galvanizado, parafusos, conectores e demais componentes acessórios, destinados à expansão e manutenção do sistema de iluminação pública, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT (NBR 14744, NBR 5123 e NBR 15129) e certificações do INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cícero Dantas.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

A Ilmo. Sr.^a. Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD

Sr.^a. Pregoeira,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

A Ilmo. Sr.^a Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD

Sr.^a Pregoeira,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante



potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. **PE019/2026PMCD**, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)**

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro - Cícero Dantas/BA - CEP: 48.410-000

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Página 71 de 88



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº */******

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.808.613/0001-00, com sede na Rua Raymundo Borges de Santana, S/N, Centro, CEP 48.410-000, Cícero Dantas – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº *****, CPF Nº 014.104.605-84 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ***** DE CÍCERO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede em Cícero Dantas/BA no endereço *****, representado por *****, brasileira, portador da Cédula de Identidade Nº *****, CPF Nº *****, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 075/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é *****,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.



2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$** _____ (_____), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do



contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
---------	-----------	---------------------	-------



0901 - Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA	2.1.22 - Manutenção do Serviços de Iluminação Pública	3.3.9.0.30.0.0. - Material de Consumo.	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
---	---	--	---

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (a). *****, Matrícula Nº ****, CPF Nº ***** designado pela **Portaria Municipal Nº ***/******, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.



16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cícero Dantas / Bahia, ** de ***** de ****.

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

CNPJ Nº 13.808.613/0001-00

Vinicius José Araújo Borges de Souza

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº * /******

No dia ** de ***** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA**, inscrito (a) no CNPJ **13.808.613/0001-00**, com sede à Praça Raimundo Borges de Santana, S/N CEP 48410-000 – Cícero Dantas-BA neste ato legalmente representado por **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, portador do CPF nº 014.104.605-84, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **/**/*****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Cícero Dantas a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Cícero Dantas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2026PMCD**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Cícero Dantas, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.



5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX